

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSegunda-feira, 12 de
Maio de 2025
Edição 1809
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 109, de 11 de Maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 8.231.887,65 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 8.231.887,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.368.0046.2141.0000	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTENGRAL	4.4.90.52.00	2.569.142027	2.469.566,30
12.368.0046.2141.0000	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTENGRAL	3.3.90.39.00	2.569.142027	1.728.696,41
12.368.0046.2141.0000	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTENGRAL	3.3.90.30.00	2.569.142027	4.033.624,94

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+)

R\$ 8.231.887,65

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1420275	2.569.142027	8.231.887,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de Maio de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 578/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA 754/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2024, instaurando sindicância para apuração dos fatos relacionados a possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência Pública nº. 008/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo objeto foi "obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha – Avenida Dom Bonifácio Plum, nº. 30 – Baixa Grande – Distrito de Mussurepe – Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 4º da referida Portaria foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Sindicância;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA 257/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada Diário Oficial em 26 de fevereiro de 2025, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância até o dia 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo concedido inicialmente não se apresentou suficiente em razão da necessidade de obtenção de documentos externos essenciais ao trabalho da sindicância, análise de grande volume de documentos e informações, oitiva de testemunhas e a complexidade da situação;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Especial que, apesar dos esforços empreendidos, faz-se necessária a prorrogação do prazo em virtude da persistência de fatores que impactam diretamente a conclusão dos trabalhos em razão da necessidade de análise detalhada de informações volumosas e complexas, bem como o desafio envolvido na elaboração do relatório final, que demanda criteriosa sistematização e fundamentação dos elementos apurados;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação dos atos praticados pela Comissão Especial de Sindicância e concessão de prazo adicional para análise detalhada das informações e emissão de Relatório Final;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Especial de Sindicância, instituída através da PORTARIA 754/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, restando regularizado o seu prazo de validade até a publicação da presente, reconhecendo-se que em razão da complexidade dos fatos investigados e da justificativa formulada pela Comissão, o prazo inicialmente concedido não se apresentou suficiente.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância até o dia 27 de maio de 2025, com a finalidade de garantir a completa apuração dos fatos e a devida análise das informações coletadas.

Art. 3º A Comissão Especial de Sindicância deverá apresentar o Relatório Final com os resultados da sindicância até a nova data de término estabelecida, com a devida justificativa para eventuais novos atrasos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes (RJ), 09 de maio de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 41749

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000692-7-PA	JACKELINE DE ALMEIDA ALVES	602/2025
2025.204.000252-2-PA	JOÃO HENRIQUE BERSOT DAUMAS	592/2025
2024.204.002891-8-PA	BERLANGEM DOS SANTOS DA MOTA GONÇALVES	540/2025
2025.204.000657-4-PA	DENIZE CUNHA RANGEL SOUZA E SILVA	610/2025
2025.204.000682-P-PA	DENIZE CUNHA RANGEL SOUZA E SILVA	609/2025
2025.204.000661-8-PA	DALVA CARNEIRO TAVARES LIMA	608/2025

2024.099.000771-P-PA	ROSELENE TREVISAN NESPOLI JACINTHO - FMS	607/2025
2024.204.002892-5-PA	NILDA DA SILVA CALDAS	606/2025
2025.204.000025-P-PA	ALICE DE OLIVEIRA FONSECA	605/2025
2025.204.000024-2-PA	ALICE DE OLIVEIRA FONSECA	604/2025
2024.099.000933-8-PA	LUIS ALBERTO MUSSA TAVARES - FMS	603/2025
2024.099.001173-1-PA	DAISY DE FARIA BARROS - FMS	612/2025
2025.099.000252-6-PA	LUCIANA CORDEIRO DE ARAÚJO - FMS	611/2025
2025.037.000023-9-PA	VANESSA CRISTINA MAURICIO	544/2025
2025.204.000454-P-PA	JHONNYES LIRIO DE SOUZA	539/2025
2025.204.000527-6-PA	MARGARETH TOMÉ DOS SANTOS	538/2025
2025.204.000521-2-PA	JANE MARA PESSANHA BACELAR	537/2025
2025.204.000532-7-PA	LOUISE RANGEL ROELES	536/2025
2025.204.000407-5-PA	HEDILENE VIANA DE MELLO	535/2025
2025.204.000029-9-PA	ELIZANA HENRIQUES DE CARVALHO BATISTA	586/2025
2025.204.000352-9-PA	MARINETE RIBEIRO MAGALHÃES MANHÃES	587/2025
2025.204.000446-7-PA	LUIS PHELLIPE NUNES POLICANI	561/2025
2025.204.000622-6-PA	GLEDSON FORTUNATO ABREU	589/2025
2025.204.000652-8-PA	ELISANGELA MARIA DA SILVA DUARTE	590/2025
2025.204.000587-P-PA	ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES	591/2025
2025.204.000552-1-PA	VANESSA FELIX DA CRUZ	594/2025
2025.204.000634-8-PA	PAULA JACOMINI DA SILVA SOBRAL	595/2025
2025.204.000629-7-PA	GABRIELA TAVARES DE ALVARENGA	596/2025
2025.204.000611-1-PA	LUCIANE ALMEIDA DA SILVA	597/2025
2025.204.000609-2-PA	GABRIEL GOMES CHAGAS	598/2025
2025.204.000606-0-PA	RENATA BRAGA CARDOSO MOREIRA	600/2025
2025.204.000630-9-PA	GABRIELA TAVARES DE ALVARENGA	599/2025
2025.099.000048-P-PA	PATRICIA FERNANDES BASTOS DE SOUZA - FMS	543/2025
2025.204.000621-9-PA	HERLANDENSON CARLOS PEIXOTO GALDINO	484/2025
2025.204.000636-2-PA	ANDREA DE SOUZA ZANON GARCIA	582/2025
2025.204.000662-5-PA	LUCINEIA HENRIQUE SORIANO	579/2025
2025.204.000591-3-PA	JULIANA RANGEL RIBEIRO	576/2025
2025.204.000602-1-PA	LUTIANY JACOMINI MOREIRA	573/2025
2025.204.000483-4-PA	MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA	570/2025
2025.204.000641-3-PA	BIANCA MARIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	583/2025
2025.204.000616-8-PA	LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI PAVONI	577/2025
2025.204.000488-0-PA	LAIS RANGEL DE SOUZA AZEVEDO MAIA	567/2025
2025.204.000592-0-PA	SAVANA DA SILVA TERRA	574/2025
2025.204.000472-P-PA	MARCIA COSTA LOUVAIN MACEDO	571/2025
2025.204.000495-6-PA	ALINNE DOS SANTOS MERIDA BARTOLAZI	569/2025
2025.204.000659-9-PA	LUCIANA MARTINS SARDINHA DA SILVA	580/2025
2025.204.000554-6-PA	EMMANUELI ROBES AFONSO	575/2025
2025.204.000598-4-PA	THATIANA SOUZA DOS SANTOS	572/2025
2025.204.000655-P-PA	ADEMILA DA SILVA RODRIGUES	581/2025
2025.204.000671-5-PA	LAYS BARCELLOS DE SOUZA ARAÚJO	578/2025
2025.204.000487-3-PA	SILVIA ROSA MARTINHO	566/2025
2025.204.000510-8-PA	CHRISRIANE BEGAHIR FIGUEIREDO MOUTA	564/2025
2025.204.000548-8-PA	PATRICIA MÁXIMA GOMES MANHÃES RIBEIRO	565/2025
2025.204.000540-P-PA	SINTIA PEÇAMHA DE SÁ CAMPOS	563/2025
2025.037.000036-8-PA	ANA MARIA MARTINS CHERENE	560/2025
2025.204.000475-1-PA	VALÉRIA GOMES	500/2025
2025.037.000022-1-PA	EDIMEA LUCIO DE SOUZA	558/2025
2025.099.000179-5-PA	MARIA ISABEL NOGUEIRA ALVES - FMS	557/2025
2025.037.000026-0-PA	LIDIA MARIA ANEAS MANHÃES	559/2025
2025.099.000163-4-PA	ARGEMIRO JOSÉ TERRA PETRUCCI - FMS	556/2025
2025.099.000189-2-PA	JOSÉ RANGEL DOS SANTOS - FMS	553/2025
2025.099.000181-4-PA	MICHELE APARECIDA BATISTA BARBOSA – FMS	551/2025
2025.037.000037-5-PA	ANGELA MARIA NOGUEIRA MANHÃES GOMES	555/2025
2025.099.000157-6-PA	MARIZA EIKO GUSHIKEN - FMS	552/2025
2025.037.000014-9-PA	GIL ALVARENGA PESSANHA	554/2025
2025.037.000010-P-PA	ANA MARIA MARTINS DA SILVEIRA	550/2025
2025.099.000130-0-PA	DEISYLANE BERTANHA DE SOUZA ROSA - FMS	546/2025
2025.204.000553-9-PA	CLERIA HENRIQUES MARTINS	593/2025
2025.099.000123-5-PA	ANILTON BARROS TEIXEIRA PINTO - FMS	547/2025
2025.037.0000246-PA	NADIA LUCIA SOARES GONÇALVES	545/2025
2025.204.000789-7-PA	PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES	626/2025
2025.204.000489-8-PA	CARMEN CINIRA DE OLIVEIRA NUNES	568/2025
2025.204.000807-0-PA	ANA CRISTINA TEIXEIRA CARNEIRO	624/2025
2025.099.000131-8-PA	ANDRÉA SOUZA BARBOSA - FMS	548/2025
2025.204.000695-9-PA	MARCIA VALERIA GOMES CABRAL	622/2025
2025.204.000717-1-PA	JULIANA CAMILO PEIXOTO	621/2025
2025.204.000570-1-PA	ELAINE SANTANA DE SOUZA	620/2025
2025.204.000733-7-PA	GIOVANNA BISSONHO MANHÃES DE AZEVEDO	618/2025
2024.099.001122-8-PA	ROSANA MAIORANO - FMS	542/2025
2025.204.000754-9-PA	RUTEMBERG NOVAS DA SILVA	614/2025
2025.204.000749-8-PA	KATIA LIMA TINOCO	617/2025
2025.204.000761-4-PA	CLAUDIA SILVA DE SOUZA	619/2025
2025.204.000750-P-PA	ELIANE CRISTINA CAMISIRO ALVES DIAS DE ARAÚJO	616/2025
2012.005.023339-5-PA	FRANCIONE DE FRANÇA FONSECA RIBEIRO	541/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000412-6-PA	SIMONE VIEIRA DA GAMA BRITO	613/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00067.000496.2025-11	JODINEÁ MELO MAURICIO CESÁRIO	92/2025
00067.000732.2025-91	Maria Ilza dos Santos	104/2025
00004.002031.2025-21	Eliana Oliveira da Silva	115/2025
00004.002028.2025-16	Eliana Oliveira da Silva	102/2025
00004.002427.2025-79	Maria Aparecida Cardoso dos Santos	103/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 08/05/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.002313-2-PA	MARCIO CESAR GOMES SANTANA	204/2025
2024.204.002141-7-PA	ANTONIO AUGUSTO CASTILHO PORTAL	207/2025
2024.204.000411-3-PA	JOSÉ FRANCISCO TAVARES DA SILVA	203/2025
2024.204.002747-9-PA	CIRENE DA SILVA FERREIRA PESSANHA	202/2025
2024.204.002391-6-PA	GERUSA MARCIA URBANO PEIXOTO	206/2025
2024.204.002255-P-PA	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	208/2025
2024.204.002707-P-PA	LUCIA HELENA ESTEFAN MOTTA	196/2025
2024.204.002302-8-PA	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	209/2025
2024.204.002758-3-PA	CÁTIA REGINA PEREIRA RIBEIRO NUNES	212/2025
2024.204.003019-2-PA	CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO	199/2025
2024.204.002449-4-PA	DAYSE NUNES DE SOUZA ANDRADE	213/2025
2024.204.001485-9-PA	CELSE MARCELINO PEREIRA PINTO	187/2025
2024.204.002272-2-PA	SANDRA DE ABREU MATHIAS AGUIAR	193/2025
2024.099.000959-6-PA	MARA RUBEIA TINOCO RODRIGUES DE OLIVEIRA – FMS	200/2025
2024.204.001863-5-PA	MARINETE PINTO DE JESUS RIBEIRO	191/2025
2024.204.002417-8-PA	LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIANA	215/2025
2024.204.002913-0-PA	MARIA APARECIDA PRAXEDES DA PENHA	198/2025
2024.204.000460-2-PA	NEILSON CORDEIRO DA SILVA PINTO	190/2025
2024.204.003239-P-PA	ANA ALVARA ALVES KLEM DE MATTOS	192/2025
2024.204.001883-P-PA	MARISETE PESSAHA DE SOUZA	195/2025
2021.204.002232-7-PA	MARCUS LUCIANO ALVES BATISTA	205/2025
2024.099.001052-3-PA	SHEILA MARIA TRINDADE DA SILVA – FMS	214/2025
2025.204.000237-4-PA	REGINA GONÇALVES DE SOUZA CAMPINHO	211/2025
2024.204.002710-6-PA	ANDREA BARROSO TAVARES CHAGAS	197/2025
2024.204.002719-1-PA	MIRIAM LACERDA SANTANA CHAGAS	188/2025
2024.204.002466-7-PA	PATRICIA CASTORI BARROSO RISCADO	194/2025
2024.204.000787-7-PA	CARLOS FREDERICO MIRANDA GAMA	189/2025
2024.204.002989-5-PA	WALQUER CALIL MACEDO	131/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 09/05/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000751-7-PA	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	615/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001882.2025-57	NILCEIA GRAÇA MOÇO	199681/2025
00004.001752.2025-14	RAQUEL DIAS DE ALMEIDA DA SILVA	199687/2025
00004.001557.2025-94	ANDRÉ FERNANDO UÉBE MANSUR	199697/2025

09/05/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do
parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.000887.2025-62	LEILA RIBEIRO GOMES DE AZEVEDO ALVES	76/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos
do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.001994.2025-16	VERÔNICA ESPIRITO SANTO FERREIRA DE PAULA	332/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 12/05/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000126-7-PR
Pregão Presencial SRP n.º 005/2023
Contrato n.º 0025/2025
Empresa contratada: **CAMPOS-MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 30.593.777/0001-78
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos não renome objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude), durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 169.305,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000127-4-PR
Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2023
Contrato n.º 0037/2025
Empresa contratada: **C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A**
CNPJ: 27.764.200/0001-77
Objeto: Aquisição de medicamentos renome e não renome não padronizados na remune para atendimento do departamento SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), Farmácia Judicial e Ambulatório LGBT, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMIJ, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.187,80 (um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos.)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0056/2025
Empresa contratada: **CAMPOS – MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.849.774/0001-15
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 230.822,50 (duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000126-7-PR
Pregão Presencial SRP n.º 005/2023
Contrato n.º 0034/2025
Empresa contratada: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: 07.144.092/0001-22
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos não RENAME objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.)
Valor: R\$ 585.030,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta reais.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0046/2025
Empresa contratada: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.085.822/0001-12
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 1.539,387,50 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0054/2025
Empresa contratada: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: 12.931.412/0001-89
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 50.130,00 (cinquenta mil, cento e trinta reais.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0058/2025
Empresa contratada: **ELITEMED DIST. LTDA**
CNPJ: 29.081.842/0001-05
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0062/2025
Empresa contratada: **COMPLEX-MED LTDA**
CNPJ: 41.812.804/0001-72
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 014/2023
Contrato n.º 0063/2025
Empresa contratada: **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 39.991.037/0001-64
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais.)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 04/04/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as Senhoras Conselheiras para Reunião Ordinária do COMDIM a realizar-se no dia **14 de maio de 2025, às 14h**, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Edifício Centro Executivo Dr. Luiz Gualda – Centro. Com a finalidade de planejamento das atividades, sendo os seguintes assuntos em pauta:

1. Aprovação da Ata anterior;
2. Apresentação do mapeamento das instituições que atuam com as políticas para mulheres;
3. Reorganização das Comissões;
4. Apresentação da equipe técnica do COMDIM;
5. Processo Eleitoral simplificado;
6. Participação na 11ª Marcha Estadual e 2ª Marcha Nacional das mulheres Negras;
7. Assunto Gerais;

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 maio de 2025.

Iara Silva Lima Alexandrino
Presidente - COMDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Edital nº 08/2025

FESTIVAL CURTA CAMPOS NA ESCOLA

1. DO OBJETO

O "Festival Curta Campos na Escola" surge como uma iniciativa inovadora e transformadora, com o propósito de impulsionar a produção audiovisual nas escolas da rede municipal de Campos dos Goytacazes, RJ. Celebrando os 190 anos de emancipação da cidade, o festival busca promover a educação midiática e a expressão criativa dos alunos, reconhecendo o poder da linguagem audiovisual como ferramenta de aprendizado e transformação social.

Considerando a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que inclui a educação midiática como uma competência geral a ser desenvolvida nas escolas, com o objetivo dos alunos aprenderem a utilizar as tecnologias de informação e comunicação de forma crítica e ética.

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 21 de março de 2025, que preconiza a utilização de dispositivos digitais na Educação Básica, o festival visa desenvolver as competências e habilidades dos estudantes, fomentando sua autonomia e implementando a Educação Midiática no contexto escolar.

Entendendo a Educação Midiática como uma prática que estimula a compreensão crítica da realidade, a análise reflexiva das mídias e a produção de conteúdo de forma ética e responsável, o "Curta Campos na Escola" se propõe a:

- Estimular o desenvolvimento e a produção audiovisual no ambiente escolar;
- Exibir, discutir e valorizar a produção estudantil de curta-metragem;
- Promover o intercâmbio interescolar e a troca de experiências entre os alunos;
- Revelar novos talentos na linguagem audiovisual;
- Contribuir para a autonomia de leitura e a familiarização com os ambientes digitais;
- Introduzir e desenvolver conceitos da educação midiática, como a autoria e a responsabilidade;
- Incentivar a reflexão sobre cidadania digital e participação social;
- Incentivar o sentimento de pertencimento ao local que se vive;
- Desenvolver o letramento digital, midiático e computacional dos alunos;
- Valorizar a cultura local do aluno, por meio das relações colaborativas e criativas;
- Expressar seus sentimentos e visões sobre Campos por meio de diferentes formas de arte, como poesia, música, teatro e artes visuais;
- Fortalecer o senso de identidade e pertencimento à cidade.

Ao proporcionar um espaço para a expressão criativa e o desenvolvimento de habilidades audiovisuais, o "Festival Curta Campos na Escola" busca empoderar os alunos, tornando-os protagonistas na produção de conteúdo e agentes de transformação em suas comunidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O Festival é destinado exclusivamente às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes nas etapas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º), Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.

2.2 Poderão ser inscritos somente curtas-metragens inéditos e produzidos por alunos da rede municipal de ensino.

2.2.1 Os professores terão a função de auxiliar e monitorar o trabalho dos estudantes, sendo a elaboração e edição do vídeo/curta-metragem, uma atribuição dos alunos envolvidos.

2.2.2 Poderão participar os professores regentes, o professor orientador de tecnologias digitais da Unidade Escolar e/ou professor do projeto Estação Educação.

2.2.3 Considera-se inédito, qualquer vídeo/curta-metragem que não tenha sido premiado em outro festival ou mostra de vídeo/curta-metragem, ou qualquer forma de exibição nos meios de comunicação.

2.2.4 Qualquer denúncia em relação à inscrição de vídeos/curta-metragens não inéditos, na forma deste Regulamento, deverá ser formalizada em Ofício e encaminhada à comissão organizadora do festival, quando da divulgação dos filmes selecionados.

2.3 Os curtas-metragens devem ter entre 3 a 5 minutos, já contabilizando os créditos. Os curtas que descumprirem o critério de tempo serão desclassificados.

2.4 Os alunos poderão optar entre os gêneros: animação, documentário, ficção, drama e comédia.

2.5 Todos os vídeos/curta-metragens passarão pela **comissão de pré-seleção da própria unidade escolar e deverão ser inscritos por um professor responsável, conforme cronograma presente no item 7.**

2.6 As mídias dos curtas-metragens selecionados passarão a fazer parte do acervo do "Festival Curta Campos na Escola" e poderão ser utilizados somente para exposições públicas com fins culturais e educacionais sem objetivos comerciais, como também poderão ser exibidos no IV Seminário de Tecnologias Digitais na Educação, servindo o ato da inscrição como concordância e autorização plena acerca desses usos.

2.7 Contemplar a temática alusiva aos 190 anos de Campos dos Goytacazes, na qual os alunos podem mergulhar em diversos aspectos da trajetória de Campos, desde suas raízes indígenas até os desafios contemporâneos.

2.7.1 Os vídeos/curtas-metragens podem acessar Raízes Indígenas, Período Colonial e Desenvolvimento; Patrimônio Cultural e Arquitetônico; Identidade e Pertencimento; Desafios e Perspectivas Futuras.

2.8 Para auxiliar na elaboração e produção dos curtas-metragens, será ofertado Workshop online sobre roteirização e aplicativos para edição de vídeo/curta-metragem.

2.9 É livre a escolha do equipamento de filmagem do curta (celular, câmera digital, filmadora), desde que observadas a qualidade do áudio e imagem da obra.

2.10 É obrigatório que os créditos das obras audiovisuais contenham: nome dos(as) estudantes, professores envolvidos; nome da unidade escolar; ano de produção da obra e temática.

3. DAS FASES

3.1 O Festival Curta Campos na Escola ocorrerá em 02 (duas) fases: Escolar e Municipal;

3.2 Na etapa escolar, deverá ser realizada uma pré-inscrição constando os nomes dos alunos e professores responsáveis, e o ano de escolaridade de ensino conforme descrito no item 2.1.

3.3 Para a etapa de pré-inscrição, será disponibilizado formulário no Portal PAE - Seduct, de acordo com o item 7 deste regulamento.

3.4 Ainda na Fase Escolar (pré-seleção), após o período de produção dos curtas, a escola irá selecionar aqueles que irão para a Fase Municipal, oficializando a(s) inscrição(s) do(s) mesmo(s), considerando o item 4.2

3.5 Cada escola tem liberdade para decidir como escolherá os vídeos/curtas-metragens que representarão a instituição na fase municipal, respeitando o item 7. As opções podem incluir:

- Votação interna:
- Os próprios alunos, professores ou funcionários da escola votam nos melhores vídeos/curta-metragens.
- Votação externa:
- A comunidade em geral, pais ou especialistas de fora da escola participam da votação.

3.5.1 Para a votação/escolha do(s) curta(s) que irão representar a escola, é importante considerar os seguintes critérios: qualidade e criatividade do enredo, cenário(s) presente(s) no roteiro, enquadramento, iluminação, som, trilha sonora, edição e originalidade da obra.

3.6 Na etapa da inscrição para a Fase Municipal, a escola deverá enviar o link do vídeo/curta-metragem escolhido por meio de formulário disponibilizado no Portal PAE - Seduct. Caso o link não seja enviado, a equipe será desclassificada.

3.7 Na Fase Municipal, os vídeos/curtas-metragens serão avaliados por uma comissão de jurados, definidos pela Comissão Organizadora.

3.8 O melhor vídeo/curta-metragem de cada etapa de ensino será premiado no IV Seminário de Tecnologias Digitais na Educação, que está previsto para os dias 17 e 18 de setembro de 2025.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A pré-inscrição ocorrerá no período de 19 a 26 de Maio de 2025, considerando o item 7.

4.2 A inscrição para a Fase Municipal ocorrerá no período de 01 a 08 de Agosto de 2025, e deverá ser realizada por professor responsável pela equipe.

4.3 Cada Unidade Escolar poderá inscrever 01 vídeo/curta-metragem para cada etapa de ensino (Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos), podendo chegar a no máximo 03 inscrições.

4.4 Os formulários de pré-inscrição e inscrição estarão disponíveis no Portal Pae -Seduct.

Etapas de Ensino	Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano)	Ensino Fundamental Anos Finais	Educação de Jovens e Adultos
Gênero	Animação, Documentário, Drama, Comédia e Ficção.	Animação, Documentário, Drama, Comédia e Ficção.	Animação, Documentário, Drama, Comédia e Ficção.

4.5 O link do vídeo/curta-metragem deve estar armazenado no Google Drive, com permissão de visualização e download.

4.5.1 O link do vídeo/curta-metragem deve ser informado no formulário de inscrição, obrigatoriamente.

4.6 Cada vídeo/curta-metragem inscrito poderá contar com no máximo 06 (seis) participantes, incluindo alunos e professores.

4.7 Será disponibilizado termo de autorização de uso de imagem e voz para participação dos **alunos menores de idade**. O mesmo deverá ser anexado ao formulário de inscrição, devidamente assinado pelos pais ou responsável legal dos menores.

4.8 Alunos da Educação de Jovens e Adultos ou maiores de idade, também deverão encaminhar os termos de uso de imagem e voz devidamente assinados.

4.9 Os Termos de Autorização de Uso da Imagem e Voz são individuais. 4.10 Serão desclassificados os vídeos/curta-metragens que:

4.10.1 Constituírem plágio total ou parcial de outros trabalhos;

4.10.2 Adotarem conteúdos que tratem de propaganda política partidária, de pornografia, preconceituosos, misóginos, bem como filmes institucionais e publicitários ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente.

4.10.3 Tiverem link privado ou não enviado;

4.10.4 Tiverem participado de outros festivais;

4.10.5 Excederem o tempo de exibição estabelecido na forma do item 2.3 deste regulamento;

4.11 Os formatos para exibição são: H264 (mp4); Movie HD. Todos os formatos poderão estar com resolução até 2K. O áudio deverá estar em Codec Áudio Stereo, AAC 5.1 ou Stereo. Todos os arquivos serão testados previamente pela Comissão Organizadora do Festival após o processo de transferência e download.

4.12 A inscrição do vídeo/curta-metragem implica a aceitação do presente regulamento.

5. AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão Organizadora irá definir os membros do Júri, entre críticos(as) de cinema, jornalistas(as), pesquisadores(as) e/ou professores(as), que comporão a Comissão Julgadora.

5.2 A avaliação pela Comissão Julgadora levará em consideração a originalidade e a criatividade do roteiro; a coerência da trama e sua capacidade de envolver o espectador; a correlação da obra com o tema proposto no item 2.7 e edição do vídeo/curta-metragem.

5.2.1 Na etapa Municipal, a Comissão Julgadora irá selecionar a melhor produção de cada segmento.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Será premiado o melhor vídeo/curta-metragem de cada etapa de ensino indicada no item 4.3 deste regulamento. A premiação, assim como, a exibição ocorrerá no IV Seminário de Tecnologias Digitais na Educação.

7. CRONOGRAMA:

MÊS	DATA	ATIVIDADE
Maio	12/05	Lançamento do <i>Festival Curta Campos na Escola</i> e Divulgação do Regulamento do Festival.
	19/05 a 26/05	Fase Escolar: abertura da pré-inscrição e período de produção dos vídeos/curtas-metragens.
	26/05 a 30/05	Workshop sobre roteirização de curta-metragem.
Junho	01/06 a 30/06	Fase Escolar: Período de Produção dos vídeos/curtas-metragens.
	23/06 a 27/06	Workshop sobre aplicativos para edição.
Julho	01/07 a 31/07	Fase Escolar: Período de Produção dos vídeos/curtas-metragens e seleção dos melhores para a Fase Municipal, de acordo com o item 4.2.
Agosto	01/08 a 08/08	Fase Municipal: Período de inscrições pelas escolas.
	11/08	Divulgação dos vídeos/curtas-metragens inscritos.
	12/08 a 31/08	Avaliação pela Comissão Julgadora.
Setembro	01/09 a 12/09	Avaliação pela Comissão Julgadora.
	18/09	Exibição dos melhores curtas e Premiação no IV Seminário de Tecnologias Digitais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As dúvidas serão retiradas pelo e-mail: curtacampos@edu.campos.ri.gov.br.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

Portaria Seduct nº 042/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA E.M. FERROVIÁRIO JACY DA SILVA BARBETO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor de Contrato:
- **LUCIMARA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS, MAT. 19.536**; contrato referente ao processo de nº 2025.205.000001-4-PR.

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:
- **ADRIANA MARTINS DE MATOS, MAT. 19.210**; contrato referente ao processo de nº 2025.205.000001-4-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2025.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula 41.832

República por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0006/2024
PROCESSO Nº 2023.205.000278-8-PR

CONTRATADA: J.S.B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 30.001.670/0001-93

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação/reinstalação, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado pertencentes às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de Abril de 2025.

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0067/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.

PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ Nº 31.849.774/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 18.970,00 (Dezoito mil novecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0068/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.

PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº 00.085.822/0001-12.

VALOR TOTAL: R\$ 106.693,60 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0069/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.

PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **ELITEMED DIST. LTDA.**

CNPJ Nº 29.081.842/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 35.918,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0070/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.

PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 00.071.343/0001-47.

VALOR TOTAL: R\$ 27.220,80 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0071/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.
PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ Nº. 30.593.777/0001-78.
VALOR TOTAL: R\$ 113.897,00 (Cento e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0072/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.
PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ Nº. 40.904.780/0001-19.
VALOR TOTAL: R\$ 114.209,20 (Cento e quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0073/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.
PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº. 23.486.068/0001-28.
VALOR TOTAL: R\$ 462.400,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0074/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024.
PROCESSO: 2024.099.000099-8-PR.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (Atadura, avental, cânula, etc) para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ Nº. 23.009.866/0001-69.
VALOR TOTAL: R\$ 24.919,20 (Vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0442/2024
FATO GERADOR: Inexigibilidade Nº. 003/2024.
PROCESSO: 2024.099.000087-6-PR.
OBJETO: Aquisição de carenagem para tomógrafo para manutenção corretiva do equipamento médico de tomografia fabricado pela GE Healthcare, localizado no Hospital Geral de Guaras pertencente a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **GE HEALTHCARE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 00.029.372/0010-31.
VALOR TOTAL: R\$ 12.900,17 (Doze mil, novecentos reais e dezessete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2024.

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 – ACRÉSCIMO DE 25% NO OBJETO DO CONTRATO NÚMERO: 0052/2025.
FATO GERADOR: Dispensa de Licitação Emergencial nº. 004/2024.
PROCESSO: 2024.099.000129-3-PR.
OBJETO: Aquisição e órteses, próteses e materiais especiais (Placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **PRIME SURGERY COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**
CNPJ: 024.476.708/0001-81
VALOR TOTAL: R\$ 178.653,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 30 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea b c/c Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2025.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO: 0287/2023.
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
PROCESSO: 2022.099.000076-0-PR.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 0287/2023, oriundo do Processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 29 de agosto de 2023.
EMPRESA: **NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**
CNPJ: 07.588.598/0001-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 069/2025, Art. 77,78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 30/04/2025.

Campos dos Goytacazes, 30 de Abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 5839/2025-1 - Protocolo 2025.018.000078-5-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua Lacerda Sobrinho, 138, inscrição imobiliária número 28275, tendo como requerente Roberto Jony Chen.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 80% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Lacerda Sobrinho, 138
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		35
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	15
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	80

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 5036/2025-1 - Protocolo 2025.018.000075-3-PA – solicitação de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Praça São Salvador, 52, inscrição imobiliária número 48181, tendo como requerente Marcus Silva de Oliveira Lima.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 70% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDACÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Praça São Salvador, 52
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	35
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	35
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	0
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	70

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 6567/2025-1 - Protocolo 2025.018.000089-P-PA – solicitação de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 328, inscrição imobiliária número 51967, tendo como requerente Ana Carolina Cardoso da Fonseca.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 80% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDACÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Lacerda Sobrinho, 138
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	35
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	15
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	80

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 6567/2025-1 - Protocolo 2025.018.000086-8-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 328, inscrição imobiliária número 51967, tendo como requerente Ana Carolina Cardoso da Fonseca.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Tenente Coronel Cardoso, 328
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	25	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	5	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
Percentual de isenção concedido	60	

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 2112/2025-1 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 115, altos e baixos, inscrições imobiliárias número 41954 e 41955, tendo como requerente Renato Pereira da Conceição.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 54% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		XV de Novembro, 115 - Altos e Baixos
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	25	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
Percentual de isenção concedido	54	

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 4146/2025-1 - Protocolo 2025.018.000061-7-PA – solicitação de redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 359, inscrição imobiliária número 42084, tendo como requerente Fabiana da Silva Paes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 29/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder 47% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	XV de Novembro, 359
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	15
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	47

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 11/2025

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Cancelar do assentamento funcional do servidor matrícula **13.971**, o registro da portaria desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 19 de março de 2001 que puniu o servidor com **advertência**, conforme o que determina o artigo 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

Campos dos Goytacazes, 7 de maio de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 12/2025

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Tornar sem efeito a portaria nº 07/2025 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O do dia 17 de abril do ano em curso, por conter erro material.

Campos dos Goytacazes, 7 de maio de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Previcampos

PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 95, VIII, da Lei Complementar nº 41/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar o **Sr. JOSÉ MESSIAS PESSANHA**, por intermédio da sua curadora **Sra. MARIA ISABEL PESSANHA**, matrícula nº **3988**, para que compareça no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 10/2024

PORTARIA Nº 018/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 95, VIII, da Lei Complementar nº 41/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar o pensionista **JOSÉ LUIZ SEBASTIÃO CHAGAS**, matrícula nº **26589**, para que compareça no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 10/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 171/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIA CRISTINA RAMOS VASCONCELLOS	26943	AValiação INTERNA
MARIA AUXILIADORA FONTES DE SANTANA CARVALHO	19731	AValiação INTERNA
LEILA DE SOUZA ALMEIDA	12823	AValiação INTERNA
ADRIANA DE ANDRADE TAVARES SOUZA	15536	AValiação INTERNA
ELICA MARLUSE DA CRUZ	19204	AValiação INTERNA
MACIELLE DA SILVA MOREIRA OLIVA	36327	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 172/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CRISTIANE ANSELME MOREIRA**, matrícula nº: 17211 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2025.204.000002-3-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 176/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
NORKA BARBARA MENDONZA DE NUSS	26742	AValiação INTERNA
EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	18118	AValiação INTERNA
MARCIO ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS	14790	AValiação INTERNA
ALESSANDRA CORDEIRO MOREIRA	19883	AValiação INTERNA
ALESSANDRA CORDEIRO MOREIRA	21350	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 09 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 002/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (seringa para tomografia) para atender aos serviços de radiologia por imagem da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26 de maio de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 221/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 VIII E XVI.

Contrato nº 025/2022.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de e-mail baseada no "Google Workspace" com 150 licenças de e-mail com serviço administração, suporte e consultoria para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: EMPRESA PÚBLICA CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A. CONTRATADA.

CNPJ: 83.043.745/0001-65.

Valor Global: R\$ 52.964,32 (Cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Data de assinatura: 17/04/2025.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D. 339039.

Gestor: Wesley Mendes Gomes.

Fiscal: Yuri Monteiro de Lima da Silva.

Substituto: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

Processo nº 029/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 009/2025.

Objeto: Aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA.

CNPJ: 48.822.091/0001-77.

Valor Global: R\$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026.

Data de assinatura: 11/04/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000008 - Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00

Gestor: José Eduardo Lopes.

Fiscal: Galdi Bertoldo de Almeida Junior.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 006/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 006/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para aquisição de água mineral, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, no valor global de R\$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais), para a empresa CENTRAL DOS PREÇOS BAIXO DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº : 48.822.091/0001-77, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA
PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVODORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br